



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 27 DE Fevereiro DE 2003.**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar, no Orçamento do Exercício Financeiro de 2003, na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, para reforços de dotações.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, **Crédito Especial** no Orçamento do exercício financeiro de 2003, na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, para atender à necessidade de contratação por prazo determinado através de convenio num montante de até **RS 94.000,00** (noventa e quatro mil reais).

Conta	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Fonte de Recursos	Suplementação R\$	Anulação R\$
512	20.16.1030100192.006	31.90.04.00	03	75.000,00	-----
513	20.16.1030100192.006	31.90.04.00	05	18.000,00	-----
514	20.16.1030100192.006	31.90.94.00	05	1.000,00	
324	20.16.0824400212.048	33.90.39.00	05	-----	8.000,00
331	20.16.1012200312.099	33.50.43.00	05	-----	11.000,00
337	20.16.1030100192.006	33.90.36.00	03	-----	75.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>94.000,00</b>	<b>94.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotações, conforme demonstrado acima.

Art. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 27 DE Fevereiro DE 2003.**

  
**CELSO JARDIM**  
Prefeito Municipal

